

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   n°   1927/73

Aprovado por Deliberação

E m   0 2 / 1 0 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N° 889/73

INTERESSADO: "Manufatura de Brinquedos Estrela S/A", Capital.

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antonio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "Manufatura de Brinquedos Estrela S/A", estabelecida à rua Joaquim Carlos, 633, Capital, solicita a apostila de seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966,1967,1968,1969,1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 377/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao de sua emissão, sen o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subseqüentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 268/66, 50/67, 141/68, 229/69, 123/70 e 129/71,

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B", emitidos a favor da empresa "Manufatura de Brinquedos Estrela S/A", merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, 377/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 13 de abril de 1973

a) Cons. Antonio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada - nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Condição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L.de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente